00081

LEI Nº 1.074.

(Projeto de Lei nº 5/73)

Autoriza a Prefeitura a executar serviços de limpeza em terrenos baldios e dá outras providências.

ATÍLIO ARRIVABENE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar os serviços de limpeza em terrenos baldios, existentes nesta cidade, carpindo-os ou arando-os, se os proprietários, notificados para faze-lo, não o fizerem, ao fim de oito (8) dias, contados da data do recebimento da respectiva notificação.

Artigo 2º - Para a execução desses serviços será cobrado um "quantum" de Cr.$0,10 (dez centavos) por metro quadrado de terreno carpido ou arado.

Parágrafo primeiro - Será, também, cobrado o transporte do resíduo à razão de Cr.$1,00 (um cruzeiro) por quilômetro percorrido até o seu depósito.

Parágrafo segundo - Cobrar-se-á, outrossim, a título de administração, sobre as importâncias a que se referem o artigo 2º e seu Parágrafo primeiro, um percentual de 20% (vinte por cento).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 16 de março de 1973.

ATÍLIO ARRIVABENE JÚNIOR,
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário